

Educação Fiscal nas Universidades Públicas Federais do Brasil: uma avaliação das ementas do Curso de Ciências Contábeis

Roseane Patrícia de Araújo Silva
Universidade de Granada

Edivani Cinthia Frazão de Oliveira
Universidade Estadual da Paraíba
cinthiafrazza@gmail.com

Maria Eloísa Rodrigues Moura da Rocha
Universidade Estadual da Paraíba

Resumo

O objetivo geral dessa pesquisa foi analisar as ementas das universidades públicas federais do Brasil que possuem o curso de Ciências Contábeis, com o intuito de verificar em quais universidades o tema Educação Fiscal está presente na estrutura curricular do curso, bem como avaliar o conteúdo que está sendo propagado através de suas ementas. Como objetivos específicos têm-se: identificar quantos estados possui o curso de Ciências Contábeis nas suas universidades federais; identificar a quantidade de campus e verificação das ementas. Realizou-se uma pesquisa exploratória, de natureza qualitativa, delineada por pesquisa bibliográfica, tendo como base as ementas do curso de Ciências Contábeis das universidades federais. A pesquisa demonstra que existe uma carência nos cursos de Ciências Contábeis das universidades federais do Brasil envolvendo a discussão da temática promovida pela Educação Fiscal, impossibilitando o debate e o despertar da consciência cidadã voltada para a melhoria do bem-estar social.

Palavras-chave: Universidade Federal. Ementa. Educação Fiscal.

Tax Education in the Federal Public Universities of Brazil: an Evaluation of the Curricular Structure of the Course of Accounting Sciences

Abstract

The general objective of this research was to analyze the curricular structure of the federal public universities of Brazil that have the course of Accounting Sciences, in order to verify in which universities the theme Tax Education is present in the curricular structure of the course, as well as to evaluate the content that is being propagated through their curricular structure. Specific objectives are: to identify how many states have the course of Accounting Sciences in their federal universities; identify the amount of campus and check the curricular structure. An exploratory research was carried out, of a qualitative nature, delineated by bibliographical research, based on the accounting papers of the federal universities. The research shows that there is a shortage in the courses of Accounting Sciences of the federal universities of Brazil involving the discussion of the theme promoted by the

Tax Education, making it impossible to debate and awaken the citizen conscience focused on the improvement of social welfare.

Keywords: Federal university. Curricular Structure. Tax Education.

1 Introdução

Durante o processo de desenvolvimento da humanidade, a condição para que a evolução da sociedade ocorresse se deu através da criação do Estado, que toma forma organizacional, tem natureza política e poder de governar o povo em busca do desenvolvimento social. Para proporcionar condições mínimas de sobrevivência e se financiar foi necessário à criação dos tributos.

A arrecadação por parte do governo deve ser utilizada para manter a máquina pública e revertido para a população através de saúde, educação e segurança, por exemplo. Os tributos arrecadados são uma maneira de manter o bem comum, a justiça e a igualdade através do desenvolvimento social e impulsionar o progresso. O povo sempre se manifestou em relação ao pagamento de tributos que lhes eram impostos, pois o destino desses tributos muitas vezes não atingiu as necessidades da sociedade, mesmo sendo tão necessários para o bem comum.

No orçamento público, através de uma previsão de receitas e fixação de despesas, o poder público irá planejar quais são as necessidades da sociedade, para buscar impulsionar o progresso social e garantir os direitos previstos constitucionalmente aos cidadãos.

A Educação Fiscal busca promover no cidadão a consciência de que o pagamento dos tributos é importante para o desenvolvimento social e também despertar nas pessoas espontaneamente a maior participação no planejamento dos orçamentos públicos, a fim de cobrar efetivamente a aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto, optou-se pela elaboração de um estudo que venha responder ao seguinte problema de pesquisa: quais as universidades públicas federais brasileiras possuem na estrutura curricular do curso de Ciências Contábeis a disciplina Educação Fiscal?

Assim, o objetivo geral dessa pesquisa é analisar as ementas das universidades públicas federais Brasil que possuem o curso de Ciências Contábeis, com o intuito de verificar em quais universidades o tema Educação Fiscal está presente na estrutura curricular do curso e analisar o conteúdo propagado através de suas

ementas.

Os objetivos específicos que conduziram ao objetivo geral são: a) identificar quantos estados possui o curso de Ciências Contábeis nas suas universidades federais; b) identificar a quantidade de campus; c) verificar o conteúdo propagado através das ementas.

A presente pesquisa justifica-se pela relevância do tema Educação Fiscal como despertar da consciência cidadã nas pessoas, para que se instale na sociedade o desejo de mudança aliado ao poder de buscar os direitos constitucionais como efetivo exercício da cidadania, onde com uma maior percepção da importância social dos tributos e de sua alocação através do orçamento público, os cidadãos possam cobrar de seus representantes o que lhes é de fato assegurado.

2 O tributo e sua função social

Tributo vem do latim tributum, o qual se designa a concessão de algo. Já com a chegada dos portugueses ao Brasil os primeiros tributos começam a ser cobrados, primeiramente decorrente da atividade extrativista (extração do pau Brasil), onde a coroa portuguesa considerou como monopólio real e estabeleceu que o extrator pagasse determinada quantia pré-estipulada. De 1532-1548 os tributos eram divididos em Rendas do Real Erário e Rendas do donatário, como evidenciado no Quadro 1. Como não havia um órgão fiscal, os tributos eram pagos in natura (açúcar, tabaco, farinha, entre outros) ou em espécie e enviados para Portugal.

No período de 1808-1815 o Brasil passa a ser sede da monarquia portuguesa e durante esse período várias medidas foram tomadas com o objetivo de uma administração real no Brasil. Devido às grandes despesas para os cofres públicos, consequência da vinda da família real para o Brasil, foi instituído o aumento das alíquotas dos tributos e a criação de novos.

Após o decreto do Ato Adicional de 1834 foram projetados limites e os fundamentos do Direito Tributário Nacional. Logo, surgiram às disposições que modificaram as composições tributárias e com a criação de novas cartas constitucionais, os tributos são definidos tendo em vista o bem-estar social e posteriormente leis foram gerando-se para definir a aplicação social dos recursos arrecadados.

Quadro 1. Divisão dos tributos no período 1532-1548

Rendas do Real Erário (Portugal)	Rendas do donatário (capitão-mor e governador)
1 - Monopólio do comércio do pau-brasil, de especiarias e drogas;	1 - Monopólio das explorações de moedas d'água e de quaisquer outros engenhos;
2 - Direitos régios cobrados nas alfândegas reais sobre importação e exportação de mercadorias (em geral 10% do valor comerciado);	2 - Direitos de passagem dos rios (barcagem);
3 - Quinto (20% do valor obtido pela extração) dos metais e pedras preciosas (ouro, cobre, prata, coral, perola, chumbo, estanho etc.);	3 - Quinto (20%) do produto do pau-brasil, especiarias e drogas;
4 - Dízimo (10% do valor obtido com a venda) do pescado e das colheitas de todos os produtos da terra, colhidos ou fabricados e um imposto cobrado sobre cada índio tornado escravo.	4 - Dízimo do quinto (2%) dos metais e pedras preciosas que se encontrassem na capitania;
	5 - Redízima (ou seja, 10% da dizima, ou ainda 1%) de todas as rendas da Coroa.

Fonte: (BRASIL, 2009, p.16)

A Princesa Isabel no ano de 1888 baixa o decreto que regulamenta a cobrança de imposto de indústrias e profissões. Esse foi um dos primeiros impostos legalmente cobrados e que trazia a isenção para alguns estabelecimentos e profissões.

De acordo com o Código Tributário Nacional – CTN: “tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.” (Art.3º. CTN, Lei 5.172/66).

O CTN em seu art. 5º estrutura-se de forma a permitir ao Estado a cobrança de Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria. O imposto deverá ser pago por pessoa física e jurídica independente de qualquer contraprestação do Estado, sem levar em consideração vantagens de ordem pessoal. As taxas estão ligadas à utilização efetiva ou potencial do serviço público específico e divisível e as contribuições de melhoria são cobradas para fazer face ao custo de obras públicas devido ao benefício trazido por esta (CHIEREATO; GOMES; OLIVEIRA; PEREZ JUNIOR, 2013).

No Brasil há uma carga tributária que pesa sobre o ombro dos cidadãos e existem dificuldades de interpretação das leis que as regem, um exemplo é o ICMS (Imposto sobre Mercadorias e Serviços), de competência estadual, que apresenta 27 diferentes legislações. De acordo com Nogueira (1995, p.86) “para conhecer, cumprir ou bem aplicar a lei, é preciso captar seu verdadeiro significado e alcance: interpretá-la.”

É importante que a população conheça o funcionamento do Estado e a gestão dos recursos públicos para logo em seguida

compreender os aspectos da tributação e participar de discussões acerca da aplicação dos recursos públicos arrecadados. Compreender a função social do tributo significa entender que o estado existe para realizar o bem comum e que a sociedade recebe os recursos que são captados pelo governo (BRASIL, 2009).

Existem formas legais e ilegais de evitar o pagamento de tributos, são chamadas de elisão fiscal e evasão fiscal. A elisão é o ato de impedir ou retardar o surgimento da obrigação tributária, sem burlar a lei (CORRÊA, 1996). Na evasão são utilizados meios ilícitos para o não surgimento do fato gerador do tributo, o contribuinte tenta mascarar uma hipótese tributária (CHIEREATO; GOMES; OLIVEIRA; PEREZ JUNIOR, 2013).

Logo, elisão fiscal é legítima e lícita desde que se estudem todas as alternativas legais, aplicáveis e que sejam menos onerosas ao poder público. Já a evasão fiscal é uma prática ilegal, uma vez que infringe a Lei nº 8.137/90, onde constitui crime contra a ordem tributária.

2.1 Orçamento Público como instrumento de fiscalização

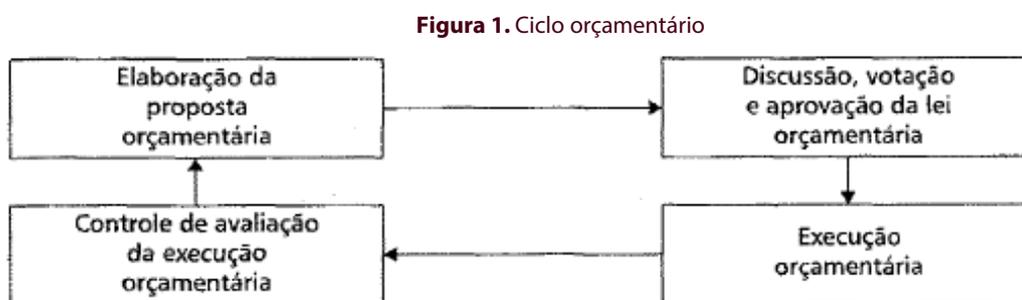
A Constituição Federal de 1988 estabelece os direitos e garantias fundamentais do cidadão em seu Título II – “Dos Direitos e Garantias Fundamentais”, no Capítulo II do referido Título – “Dos Direitos Sociais”, o art.6 institui os direitos sociais do cidadão, como a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer e outros. Para satisfazer essas necessidades, o ente federativo, seja a União, os Estados e Municípios e o Distrito Federal desenvolverá mecanismos para sua concretização.

De acordo com Giacomoni (2010) o orçamento é um dos mais antigos e tradicionais instrumentos utilizados na gestão dos negócios públicos. Sendo assim, várias definições foram encontradas sobre orçamento público, pois seu conceito dependerá do aspecto do orçamento que está sendo apresentado. O orçamento público, dentre outros aspectos, designa os valores orçamentais de uma determinada instituição pública para um propósito definido. É um dos instrumentos que mais se espelha nas decisões políticas e ações a serem realizadas em benefício da sociedade.

Araújo e Arruda (2007) definem orçamento público como uma lei de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pelo Poder Legislativo, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro, que, nos termos do art. 34 da Lei nº. 4.320/1964 coincidirá com o ano civil. Como instrumento fundamental de gestão

das finanças públicas, o orçamento irá conter as informações sobre os recursos que a Administração Pública dispõe de despesas e receitas, e, tendo em vista que os recursos são limitados, serão priorizados os programas e ações que deverão refletir as necessidades mais urgentes da sociedade. O poder público irá definir os recursos que serão destinados a saúde, educação, habitação, segurança, dentre outros setores, como também a previsão dos recursos arrecadados.

No processo orçamentário existem etapas e segundo Araújo e Arruda (2007) esse ciclo orçamentário é um processo que irá ter início com a proposta do orçamento, desenvolve-se na discussão e aprovação pelo Legislativo e tem um fim na execução e controle, avaliando seus resultados, como representado na Figura 1.



Fonte: Giacomoni (2010, p. 211)

O sistema de planejamento e orçamento compõe-se de três instrumentos que são definidos no art. 165 da Constituição Federal de 1988: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

O Plano Plurianual (PPA) estabelece as diretrizes, objetivos e metas de forma regionalizada e tem prazo de quatro anos. O PPA é uma síntese dos esforços de planejamento e irá servir como base para orientação da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o próprio orçamento, a Lei Orçamentária Anual.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) antecede e orienta a Lei Orçamentária Anual (LOA) e segundo o art. 165 da CF/88 estabelece as metas e prioridades para o ano seguinte, a política de aplicação das agências de fomento e as alterações na legislação tributária.

A Lei Orçamentária Anual segundo Araújo e Arruda (2007) deverá ser elaborada em consonância com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e planejar as ações a

serem executadas no exercício. A LOA compreende o orçamento fiscal, de investimentos e da seguridade social (saúde, previdência e assistência).

Portanto, fica claro que o orçamento público é um instrumento de fiscalização das finanças públicas e todo cidadão para o efetivo exercício de sua cidadania deveria buscar uma maior participação e acompanhamento dos recursos públicos. O orçamento participativo possibilita que as pessoas participem do ciclo orçamentário. O cidadão é convidado a opinar sobre o orçamento e “o Poder Executivo consulta a população, a partir de reuniões abertas à sociedade, sobre as suas demandas prioritárias e o que espera ver incluído no Projeto de Lei do Orçamento Anual”. (BRASIL, 2009)

O orçamento participativo amplia a cidadania e promove a atuação dos cidadãos nas políticas públicas, fazendo com que cada cidadão possa contribuir na elaboração do orçamento de seu município ou estado, representando a realização de uma proposta

orçamentária democrática, onde se discute quais serão as prioridades a serem gastas em cada setor com base nas necessidades apresentadas pelos cidadãos e não ficando apenas para administração pública realizar com suas secretarias.

2.3 O Programa Nacional de Educação Fiscal

A realidade brasileira é marcada por enormes diferenças sociais. Como já mencionado, para desempenhar os objetivos fundamentais e procurar garantir os direitos sociais, o Estado precisa de recursos financeiros, que são oriundos dos tributos que a população paga.

O governo, mesmo com a obrigação do retorno de ações para o cidadão, que paga uma alta carga tributária e espera em troca serviços voltados para o desenvolvimento da sociedade, acaba por muitas vezes desviando o que de fato deveria voltar para os cidadãos. Os desvios e à falta de consciência dos cidadãos, tem impedido o progresso e a modernização do país. É no contexto de uma sociedade que desconhece o poder que tem nas mãos e o seu efetivo papel da cidadania como um instrumento de fiscalização das ações do governo para melhor e correta distribuição do dinheiro público e em busca da construção da consciência cidadã que surge a Educação Fiscal.

A Educação Fiscal tem o propósito de despertar a consciência no cidadão para que ele busque compreender e se interessar pelos assuntos voltados ao controle social e fiscal, para que assim exerça-se a cidadania consciente e o efetivo uso do dinheiro público para melhoria da qualidade de vida das pessoas.

O Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF visa impulsionar o entendimento coletivo da necessidade e da função social do tributo, como também da noção dos conceitos relativos à administração dos recursos públicos. Através do constante envolvimento do cidadão e aprimoramento da relação com Estado, inicia-se o controle social e a defesa das garantias previstas na Constituição Federal e asseguram-se melhores resultados sociais.

A abrangência da Educação Fiscal volta-se para os diversos públicos da sociedade. Através de seus fundamentos e com uma visão de futuro, elaboraram-se estratégias através do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF para contemplar estudantes de ensino fundamental, médio e superior, servidores públicos e toda a sociedade. O PNEF está sendo difundido em todo o país através da

coordenação da Escola de Administração Fazendária - ESAF, Ministério da Fazenda e Ministério da Educação.

Nesse contexto, fica claro que a Educação Fiscal apresenta-se como um excelente meio para que o Estado e a sociedade tornem-se parceiros na construção do bem comum, pois o conhecimento da função social por traz da principal fonte de receita pública, o tributo, juntamente com a gestão democrática desses recursos através da elaboração do orçamento público, com o maior envolvimento da sociedade na elaboração dele, possibilitará fazer com que os cidadãos busquem a concretização de seus direitos constitucionais.

3 Método

A presente pesquisa caracteriza-se como uma pesquisa exploratória, que tem como objetivo buscar nas ementas do curso de Ciências Contábeis das universidades públicas federais do Brasil a disciplina Educação Fiscal, bem como analisar seu conteúdo através de suas ementas. De acordo com Silva (2008, p. 59), a pesquisa exploratória “é realizada em área na qual há pouco conhecimento acumulado e sistematizado. Tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema.”

A técnica de coleta de dados utilizada foi a documentação indireta bibliográfica, pois foram recolhidas informações de fontes secundárias. Com relação as técnicas de análise de dados, prevaleceu as qualitativas, especificamente a análise de conteúdo, que é definida por Bardin (1997, p. 42) como “um conjunto de técnicas de análise das comunicações, visando obter, por procedimentos, sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitem a inferência de conhecimentos.”

A pesquisa foi feita em duas etapas: primeiro foi feita a seleção de quantos estados possuem o curso de Ciências Contábeis em suas universidades públicas federais e a seleção da quantidade de campus; e o segundo passo a seleção e análise das ementas.

Para a seleção das universidades e quantidade de campus foi utilizada a base de dados oficial e única de informações referente às Instituições de Ensino Superior – IES e cursos de graduação do Sistema Federal de Ensino, o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos de Educação Superior.

Através da consulta avançada no portal e-MEC, foram selecionadas apenas as instituições

de ensino superior com o curso de Ciências Contábeis que possuem as seguintes características: a) categoria administrativa: pública federal; b) organização acadêmica: universidade; c) tipo de credenciamento: presencial – superior. Através desse procedimento foi possível verificar quais estados possuem o curso nas suas universidades públicas federais e a quantidade de campus por universidade. Depois de selecionada a

quantidade de universidades e campus existentes, procurou-se analisar as ementas disponibilizadas apenas no website das universidades encontradas.

Para Silva (2008) a utilização de métodos para atingir os resultados esperados é imprescindível para o pesquisador, logo, os métodos são importantes ferramentas para o fornecimento de uma ação segura.

Quadro 2. Universidades Públicas Federais com o curso de Ciências Contábeis por estado e quantidade de campus por universidade

ESTADO	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE CAMPUS
Acre	-	-
Alagoas	Universidade Federal de Alagoas	2
Amapá	-	-
Amazonas	Universidade Federal do Amazonas	1
Bahia	Universidade Federal da Bahia	1
Ceará	Universidade Federal do Ceará	1
Distrito Federal	Universidade de Brasília	1
Espírito Santo	Universidade Federal do Espírito Santo	1
Goiás	Universidade Federal de Goiás	1
Maranhão	Universidade Federal do Maranhão	2
Mato Grosso	Universidade Federal de Mato Grosso	2
Mato Grosso do Sul	Universidade Federal da Grande Dourados	1
	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	3
Minas Gerais	Universidade Federal de Juiz de Fora	1
	Universidade Federal de Minas Gerais	1
	Universidade Federal de São João Del Rei	1
	Universidade Federal de Uberlândia	1
	Universidade Federal de Viçosa	2
	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	1
Pará	Universidade Federal do Pará	4
	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	1
	Universidade Federal Rural da Amazônia	2
Paraíba	Universidade Federal de Campina Grande	1
	Universidade Federal da Paraíba	2
Paraná	Universidade Federal do Paraná	1
	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	1
Pernambuco	Universidade Federal de Pernambuco	1
Piauí	Universidade Federal do Piauí	2
Rio de Janeiro	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	1
	Universidade Federal do Rio de Janeiro	2
	Universidade Federal Fluminense	4
Rio Grande do Norte	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	2
	Universidade Federal Rural do Semi-Árido	1
Rio Grande do Sul	Universidade Federal do Rio Grande	1
	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	1
	Universidade Federal de Santa Maria	1
Rondônia	Universidade Federal de Rondônia	3
Roraima	Universidade Federal de Roraima	1
Santa Catarina	Universidade Federal de Santa Catarina	1
São Paulo	Universidade Federal de São Paulo	1
Sergipe	Universidade Federal de Sergipe	1
Tocantins	Universidade Federal do Tocantins	1
TOTAL	40	59

Fonte: dados da pesquisa.

4 Principais resultados e discussões

No Quadro 2, apresenta-se a relação dos estados que possuem o curso de Ciências Contábeis em suas universidades públicas federais e a quantidade de campus por universidade.

Foram encontradas 40 (quarenta) universidades com o curso no país. Em todo o Brasil apenas o Acre e o Amapá não possuem o curso de Ciências Contábeis nas respectivas universidades federais. O estado que mais apresentou universidades federais com o curso foi o estado de Minas Gerais, possuindo 6 (seis) universidades.

Partindo do total de universidades federais com o curso de Ciências Contábeis, foi encontrado um total de 59 (cinquenta e nove) campus, sendo a Universidade Federal do Pará e a Universidade Federal Fluminense, do estado do Rio de Janeiro, as universidades com a maior quantidade de campus com o curso, cada uma com 4 (quatro) campus.

Em apenas em 3 (três) universidades o tema Educação Fiscal está presente no componente curricular do curso de Ciências Contábeis. Na Universidade Federal do Amazonas, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte e na Universidade Federal de São Paulo.

O conteúdo proposto pela disciplina na Universidade Federal do Rio Grande do Norte traz conceitos, fundamentos e aplicações relativos a Educação Fiscal, assim também como estudo sobre a administração pública, distribuição e controle dos gastos públicos e dos tributos, a função socioeconômica dos tributos, controle social e exercício democrático e ética na gestão dos recursos públicos, por exemplo. Tem como objetivo desenvolver no aluno a consciência crítica para o exercício do controle social nas ações estatais, conscientizando-os para a função socioeconômica dos tributos.

A Universidade Federal de São Paulo, denominada de Política Fiscal e Cidadania, traz em sua ementa conteúdos acerca dos direitos fundamentais e cidadania, bem como gerações/dimensões dos direitos; tipos de tributos e competências dos entes federativos; federalismo fiscal e gastos públicos; atribuições de gastos e transferências intergovernamentais; financiamento e gasto com as funções sociais; financiamento da função saúde e educação juntamente com a vinculação de recursos tributários; Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Acesso à Informação, entre outros.

Não foi possível analisar o conteúdo

programático da Universidade Federal do Amazonas, pois a mesma não o disponibilizou no website da instituição.

5 Considerações Finais

Esta pesquisa teve como objetivo buscar nas ementas do curso de Ciências Contábeis das universidades federais do Brasil a disciplina Educação Fiscal e analisar o conteúdo propagado através de suas ementas.

A fundamentação teórica demonstrou que os tributos nasceram para promover o bem comum e são essenciais para o financiamento do Estado. Sempre houve por parte da sociedade uma resistência histórica à cobrança dos tributos, pois tendo em vista que as autoridades que estão por traz da administração dos recursos públicos muitas vezes possuem certa ganância e acabam não aplicando de maneira correta o dinheiro decorrente do pagamento dos tributos, usando em grande maioria das vezes práticas ilícitas decorrentes do desvio do dinheiro público, resultando em marcantes escândalos em nossa sociedade.

No referencial teórico também foi abordada a importância que o orçamento público tem como um instrumento para a fiscalização, cobrança e emprego do recurso público. Nele, serão especificadas todas as necessidades da população, como a saúde, a educação, saneamento básico e segurança. A Educação Fiscal surgiu para despertar nos cidadãos o interesse pela destinação dos recursos públicos e para o funcionamento da máquina pública, visto que sem os tributos seria impossível o Estado se financiar. Visando o maior introduzir conhecimentos sobre conceitos ligados as finanças públicas e cidadania em busca de melhor qualidade de vida, o Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF procura formar um cidadão com capacidade para contribuir com as mudanças sociais.

Para a consecução do objetivo, foi possível selecionar através Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos de Educação Superior os estados que possuem em suas universidades federais o curso de Ciências Contábeis e a quantidade de campus por universidade.

Diante desse universo, apenas 25 (vinte e cinco) estados puderam ser analisados, pois o Acre e Amapá não possuem em suas universidades federais o curso. Foram encontradas 40 (quarenta) universidades federais no Brasil, distribuídas em 59 (cinquenta e nove) campus. Apesar da maioria dos estados da amostra possuir o curso em suas universidades

federais, em apenas 3 (três) universidades federais o tema Educação Fiscal esteve presente, são elas: Universidade Federal do Amazonas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte e Universidade Federal de São Paulo.

Com exceção da Universidade Federal do Amazonas, onde o conteúdo programático da disciplina não pode ser analisado, nas demais universidades o conteúdo programático mostrou-se compatível com o que é proposto pela temática que envolve a Educação Fiscal. Em ambas objetiva-se proporcionar conhecimentos básicos sobre as instituições políticas, desenvolvendo a consciência crítica dos alunos para o controle social, visando a harmonia na relação entre o Estado e o cidadão, incentivando o acompanhamento e a fiscalização pela sociedade na aplicação dos recursos públicos.

Os resultados evidenciam que existe uma carência nas universidades públicas federais do Brasil com o curso de Ciências Contábeis da discussão da temática envolvida pela Educação Fiscal no meio acadêmico.

É importante ressaltar que os resultados encontrados limitaram-se apenas as universidades federais distribuídas entre os

estados brasileiros e considerando que as universidades estaduais superam em quantidade nos estados que às federais, a disciplina Educação Fiscal pode aparecer com maior frequência nos componentes curriculares daquelas. Outra limitação foi que foram escolhidas apenas as ementas disponibilizadas nos websites das universidades, portanto, a disciplina Educação Fiscal pode vir a integrar o componente curricular em mais universidades da pesquisa, pois é necessário levar em conta que algumas universidades podem estar com seus websites desatualizados em relação as ementas do curso.

Os resultados da pesquisa constituem um indicativo de que podem surgir futuras investigações, sugerem-se: a) o estudo da estrutura curricular do curso de Ciências Contábeis nas universidades públicas estaduais do Brasil, tendo em vista a relevância internacional que a Universidade de São Paulo-USP possui no meio acadêmico e (b) análise dos componentes curriculares semelhantes entre os cursos como Administração, Direito e Ciências Econômicas.

6 Referências

- ARAÚJO, Inaldo; ARRUDA, Daniel. Contabilidade pública: da teoria à prática. São Paulo: Saraiva 2007, p. 66 e 74.
- BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. Edições 70, 1997.
- BRASIL. Ministério da Fazenda. Escola de Administração Fazendária. Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF. Função social dos tributos / Programa Nacional de Educação Fiscal. 4. ed. Brasília: ESAF, 2009. (Série Educação Fiscal. Caderno 3).
- BRASIL. Lei nº 5.172/66, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Art. 3º.
- BRASIL. Ministério da Fazenda. Escola de Administração Fazendária. Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF. Gestão democrática e controle social dos recursos públicos / Programa Nacional de Educação Fiscal. 4. Ed. Brasília: ESAF, 2009.p. 60
- BRASIL. Ministério da Fazenda. Escola de Administração Fazendária. Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF. Brasília: ESAF, 2015. P. 6
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 6º e Art. 165.
- CHIEREGATO, Renato; GOMES, Marliete Bezerra; OLIVEIRA, Luís Martins de; PEREZ JUNIOR, José Hernandez. Manual de contabilidade tributária: textos e testes com as respostas. 12. Ed. São Paulo: Atlas, 2013. p. 5; 25.
- CORRÊA, Antônio. Dos crimes contra a ordem tributária: comentários à Lei nº 8.137/90.2. Ed. São Paulo: Saraiva 1996, p. 28.
- E-MEC: Disponível em: <http://emec.mec.gov.br/> Acesso em: 12-10-2016.
- GIACOMONI, James. Orçamento Público. 15 ed. São Paulo, 2010. p. 211
- NOGUEIRA, Ruy Barbosa. Curso de direito tributário. 14. Ed., São Paulo: Saraiva, 1995, p. 86.
- PNEF (PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL). Escola de Administração Fazendária e Secretaria Executiva do Grupo de Trabalho Educação Fiscal. Brasília, 2015. Disponível: www.esaf.fazenda.gov.br/assuntos/educacao-fiscal/pnef/pasta-sobre-o-programa/documento-base-pnef.pdf. Acesso em: 09 de outubro de 2016.



SILVA, Antonio Carlos Ribeiro da. Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade. – Orientações de estudos, projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações, teses. São Paulo: Atlas. 2008, p. 33 e 59.